



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

L E I nº 177.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal de Serra, decretou e -
eu sanciono a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em convênio assinado com o - Governo do Estado, autorizado a construir, uma escola tipo Capichaba em Carapebus, deste Município.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor a quan- tia de Cr\$ 798.788,60 (setecentos e noventa e oito mil, sete- centos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), para/ a execução dessa obra.
- Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a abrir o crédi- to especial necessário para fazer face as despesas decorren- / tes do art. 1º desta lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 30 dias do mês de março de 1964.

José Benedito Barcelos

JOSÉ BENEDITO BARCELOS :-

Prefeito Municipal